



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 23/12/22

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PROCESSAMENTO DE REURB-S E REURB-E
PREVALECENDO A REURB-E, NO BAIRRO
GAMELEIRA NESTE MUNICÍPIO DE
JANAÚBA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de **REURB-S** e **REURB-E**, prevalecendo a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, sobre o Bairro Gameleira, localizado no perímetro urbano deste Município de Janaúba/MG, instaurado pelo Decreto Municipal nº 116, de 25 de outubro de 2022, com área total de 287.711,62 m², cuja planta e memorial descritivo seguem anexos a este Decreto, e está assim distribuída:

- a) Área dos Lotes/Quadras..... 218.379,13m²
- b) Área de Ruas 69.332,49 m²
- TOTAL DA ÁREA 287.711,62 m²**

Art. 2º - A aprovação de que trata o art. 1º do presente Decreto está de acordo com o Projeto e demais documentos auferidos pelo promotor da REURB, ou seja, o Município de Janaúba, tecnicamente aprovados pela Secretaria de Obras deste Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Decreto Federal nº 9.310/2018, assim como pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.247/2017, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 078/2019.

Art. 3º - Serão considerados de baixa renda para fins de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), o beneficiário cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos e não possua outro imóvel urbano ou rural, o que será feito



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.247/2017 e art. 3º, § 6º Decreto Municipal nº 078/2019.

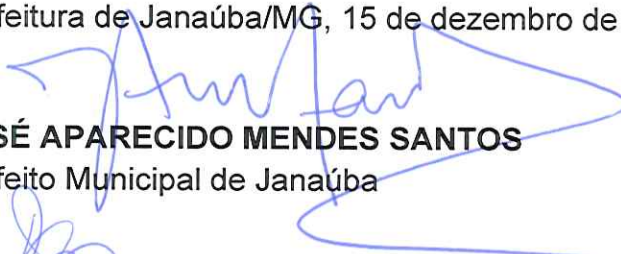
Parágrafo único - Para a comprovação de baixa renda a que se refere o *caput* deste artigo, será utilizado o CadÚnico – Cadastro Único do Governo Federal como cadastro socioeconômico, holerite familiar ou auto declaração de hipossuficiência financeira, assim como relatório social assinado por assistente social.

Art. 3º - O promotor da REURB a submeterá ao registro imobiliário dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de caducidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba/MG, 15 de dezembro de 2022.


JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba